



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico – Edital nº 00029/2023

Objeto: EDITAL N 29.2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 17.2023 OBJETO. Aquisição de 06 seis Motocicletas 0km, de fabricação nacional, anomodelo 20232023, injeção eletrônica bicombustível, gasolina e/ou etanol, motor 4 tempos tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, 160 cc ou mais, câmbio manual de 5 velocidades, sistema de partida elétrico, demais instrumentos e itens convencionais, sendo 05 para Departamento Fiscalização e 01 para Almoxarifado Central

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023, às 13:30hs, o(a) Prefeitura Municipal de Bebedouro, CNPJ - 45.709.920/0001-11, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Paulo Eduardo Martins, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Cesar Augusto de Souza, Ricardo Jose Melanda e Rodrigo Galvão Moura, com o objetivo de adquirir: EDITAL N 29.2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N 17.2023 OBJETO. Aquisição de 06 seis Motocicletas 0km, de fabricação nacional, anomodelo 20232023, injeção eletrônica bicombustível, gasolina eou etanol, motor 4 tempos tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, 160 cc ou mais, câmbio manual de 5 velocidades, sistema de partida elétrico, demais instrumentos e itens convencionais, sendo 05 para Departamento Fiscalização e 01 para Almoxarifado Central, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

MOTO MAX LTDA, CPF/CNPJ: 50.918.549/0001-38, ME/EPP: Não

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CPF/CNPJ: 12.067.109/0001-25, ME/EPP: Sim

SS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CPF/CNPJ: 42.227.311/0001-38, ME/EPP: Sim

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CPF/CNPJ: 12.939.753/0001-46, ME/EPP: Não

Lotes:

Lote: 1 - MOTOCICLETA 0KM 160CC

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MOTO MAX LTDA
CPF/CNPJ: 50.918.549/0001-38
Data Registro Oferta: 25/04/2023
Hora Registro Oferta: 08:48:24
Valor da Oferta: 17.800,0000
Marca do Produto: honda

Empresa: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.067.109/0001-25
Data Registro Oferta: 26/04/2023
Hora Registro Oferta: 22:10:38
Valor da Oferta: 22.000,0000
Marca do Produto: HAOJUE

Empresa: SS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CPF/CNPJ: 42.227.311/0001-38
Data Registro Oferta: 26/04/2023
Hora Registro Oferta: 20:07:16
Valor da Oferta: 30.000,0000
Marca do Produto: HONDA/CG 160

Empresa: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.939.753/0001-46



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Data Registro Oferta: 18/04/2023

Hora Registro Oferta: 17:32:55

Valor da Oferta: 22.980,0000

Marca do Produto: YAMAHA

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	13:55:38	17.700,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	13:56:10	17.750,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	13:58:34	17.650,0000
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	13:58:45	17.500,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	13:59:04	17.450,0000
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	13:59:17	17.300,0000
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	28/04/2023	14:02:23	17.445,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	14:03:40	17.400,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	14:04:00	17.200,0000
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	14:04:11	17.000,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	14:05:54	16.950,0000
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	14:06:21	16.900,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	14:07:21	16.850,0000
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	14:08:32	16.800,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	14:10:20	16.750,0000
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	14:10:30	16.700,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	14:12:20	16.650,0000
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	14:12:51	16.600,0000
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	14:15:27	16.590,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	15:24:25	MOTO NAO ATENDE AS EXPECIFICAÇÕES DO EDITAL ELA E 149 CC E NO EDITAL PEDE 160 CC
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	28/04/2023	15:33:03	SE ATENTA AS DESCRIÇÃO DA MOTOCICLETA, A MOTO É UMA DK 160 CC, SUA REAL CILINDRADA É 162,4 CC, MEROS ABORRECIMENTOS, NAO MERECE PROSPERAR

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	04/05/2023	16:11:05	OS DOCUMENTOS EM ANEXO CONSTA COM DATAS FORA DA VIGENCIA COMO DIZ NO ITEM 5.16.1 DO EDITAL N 29/2023A PROPOSTA DE VALOR NAO CORRESPONTE COM O OBJETO DE COMPRA DANDO ASSIM UMA DESCLASSIFICAÇAO COMO DIZ NO ITEM 3.5.5 DO EDITAL 29/2023
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	09/05/2023	12:06:33	SR, PREGOEIRO A EMPRESA MOTOMAX LTDA, NAO DEVE TER SE ATENTADO A TODAS AS DOCUMENTAÇÕES, APRESENTADAS PELA NOSSA EMPRESA MOTOVALLE, SE OBSERVAR BEM TEM UM ROL DE DOCUMENTO CHAMADO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES, PROPOSTA CADASTRADA E JUNTAMENTE COM A FICHA TECNICA E MANUAL DA MOTO OFERTADA, COMO DISSE, É FALTA DE ATENÇÃO E TAMBEM MEROS ABORRECIMENTOS, SEGUE DOCUMENTOS EM ANEXO, OS DOCUMENTOS QUE FORAM ANEXADOS.



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Paulo Eduardo Martins	15/05/2023	13:27:57	Indeferido	O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais INDEFERE o recurso, mantendo sua decisão anteriormente proferida, submetendo a Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal, a decisão final sobre o recurso apresentado.
Lucas Gibin Seren	16/05/2023	15:07:52	Indeferido	Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 29/2023 da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, nas razões de recurso apresentadas pelas empresas recorrentes e nas contrarrazões de recurso apresentadas pelas empresas impugnantes, convenço-me de que o Pregoeiro acertou na sua decisão anteriormente proferida. Com efeito, a decisão do Pregoeiro é lícita e deve ser validada. Posto que, quanto a manifestação apresentada no item 01, em análise ao processo, bem como, a documentação apresentada, restou comprovado que a licitante vencedora apresentou toda a documentação devidamente válida, bem como, sua proposta junto a plataforma da BBMNET de acordo com o item 3 do edital. Continuando, com relação ao item 02, em análise ao processo, verificou-se que a licitante vencedora apresentou proposta sua proposta junto a plataforma ao se cadastrar no sistema BBMNET, de acordo com o previsto no item 3 do edital, por sua vez, no que tange a manifestação no chat no tempo sugerido pelo pregoeiro, frisamos que o tempo de 5 minutos na negociação não tem previsão no edital, desta forma, não há possibilidade de desclassificação ou inabilitação por esta razão, sendo um tempo sugerido pelo pregoeiro apenas para o transcurso do certame. Destacamos ainda que, a motocicleta ofertada pela recorrente no item 02, não atende ao exigido no edital, pois a mesma tem cilindrada inferior ao solicitado no certame. Corroborando com esta decisão, a Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente determina que as contratações públicas sejam precedidas de procedimento licitatório. Sendo um procedimento anterior ao próprio contrato, permite que várias pessoas ofereçam suas propostas, e em consequência, permite também que seja escolhida a mais vantajosa para a Administração. Como foi instruída por fundamentos próprios, a licitação é norteada por alguns princípios, alguns dos quais expressos em lei, os quais definem os lineamentos em que se deve situar o procedimento. Sobre a licitação, trazemos os ensinamentos abaixo: Conceito e finalidades da licitação Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fato de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 19ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 1994, p. 247). A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para a seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato. (MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, p. 381) (GRIFOS NOSSO) Sendo assim, a realização do procedimento licitatório, nos termos do que dispõe a redação presente no artigo 3º da Lei n. 8.666/93, sempre serviu a duas finalidades, buscar a melhor proposta e oferecer condições iguais a todos que queiram contratar com a Administração. Isto posto, submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento estabelecido no Edital, pelo não provimento dos recursos registrados na sessão de processamento do referido pregão, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo-se a r. decisão recorrida que outrora a vista da habilitação, declarou vencedoras no presente certame licitatório as empresas MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA no item 01 e MOTO MAX LTDA no item 02

Lote: 2 - MOTOCICLETA 0KM 160CC
Participação Licitante: Ampla participação
Situação: Homologado

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: MOTO MAX LTDA
CPF/CNPJ: 50.918.549/0001-38
Data Registro Oferta: 25/04/2023
Hora Registro Oferta: 08:46:18
Valor da Oferta: 17.800,0000
Marca do Produto: honda

Empresa: SS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
CPF/CNPJ: 42.227.311/0001-38
Data Registro Oferta: 26/04/2023
Hora Registro Oferta: 20:07:58
Valor da Oferta: 30.000,0000
Marca do Produto: HONDA/CG 160

Empresa: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CPF/CNPJ: 12.939.753/0001-46
Data Registro Oferta: 18/04/2023
Hora Registro Oferta: 17:43:36
Valor da Oferta: 22.980,0000
Marca do Produto: YAMAHA

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	28/04/2023	14:31:09	17.500,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	28/04/2023	15:07:42	BOA TARDE SR. PREGOEIRO! A EMPRESA MOTO MAX LTDA NÃO APRESENTOU A PROPOSTA DE PREÇO INICIAL CONFORME SOLICITA NO EDITAL 3.5, SENDO ASSIM PEDIMOS A INABILITAÇÃO DESTE FORNECEDOR.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	29/04/2023	11:32:58	RECURSO - VALE

Registro Contra-Razoes

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Contra-Razao	Hora Registro Contra-Razão	Justificativa
MOTO MAX LTDA	50.918.549/0001-38	04/05/2023	17:19:28	COMO COSTA NO ITEM 3.5 MENCIONADO TENHO UM PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NO ITEM 5.17



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Paulo Eduardo Martins	15/05/2023	13:28:17	Indeferido	O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais INDEFERE o recurso, mantendo sua decisão anteriormente proferida, submetendo a Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal, a decisão final sobre o recurso apresentado
Lucas Gibin Seren	16/05/2023	15:08:03	Indeferido	Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 29/2023 da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, nas razões de recurso apresentadas pelas empresas recorrentes e nas contrarrazões de recurso apresentadas pelas empresas impugnantes, convenço-me de que o Pregoeiro acertou na sua decisão anteriormente proferida. Com efeito, a decisão do Pregoeiro é lícita e deve ser validada. Posto que, quanto a manifestação apresentada no item 01, em análise ao processo, bem como, a documentação apresentada, restou comprovado que a licitante vencedora apresentou toda a documentação devidamente válida, bem como, sua proposta junto a plataforma da BBMNET de acordo com o item 3 do edital. Continuando, com relação ao item 02, em análise ao processo, verificou-se que a licitante vencedora apresentou proposta sua proposta junto a plataforma ao se cadastrar no sistema BBMNET, de acordo com o previsto no item 3 do edital, por sua vez, no que tange a manifestação no chat no tempo sugerido pelo pregoeiro, frisamos que o tempo de 5 minutos na negociação não tem previsão no edital, desta forma, não há possibilidade de desclassificação ou inabilitação por esta razão, sendo um tempo sugerido pelo pregoeiro apenas para o transcurso do certame. Destacamos ainda que, a motocicleta ofertada pela recorrente no item 02, não atende ao exigido no edital, pois a mesma tem cilindrada inferior ao solicitado no certame. Corroborando com esta decisão, a Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente determina que as contratações públicas sejam precedidas de procedimento licitatório. Sendo um procedimento anterior ao próprio contrato, permite que várias pessoas ofereçam suas propostas, e em consequência, permite também que seja escolhida a mais vantajosa para a Administração. Como foi instruída por fundamentos próprios, a licitação é norteada por alguns princípios, alguns dos quais expressos em lei, os quais definem os lineamentos em que se deve situar o procedimento. Sobre a licitação, trazemos os ensinamentos abaixo: Conceito e finalidades da licitação Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fato de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 19ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 1994, p. 247). A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para a seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato. (MAZZA, Alexandre. Manual de direito administrativo. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, p. 381) (GRIFOS NOSSO) Sendo assim, a realização do procedimento licitatório, nos termos do que dispõe a redação presente no artigo 3º da Lei n. 8.666/93, sempre serviu a duas finalidades, buscar a melhor proposta e oferecer condições iguais a todos que queiram contratar com a Administração. Isto posto, submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento estabelecido no Edital, pelo não provimento dos recursos registrados na sessão de processamento do referido pregão, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, mantendo-se a r. decisão recorrida que outrora a vista da habilitação, declarou vencedoras no presente certame licitatório as empresas MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA no item 01 e MOTO MAX LTDA no item 02

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.067.109/0001-25

Data Registro Oferta: 28/04/2023

Hora Registro Oferta: 14:15:27

Valor da Oferta: 16.590,0000

Descrição do Produto: MOTOCICLETA 0KM 160CC

Marca: HAOJUE

Valor Unitário: 16.590,0000

Quantidade: 5,0000

Informação Complementar:

Número do Lote: 2

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MOTO MAX LTDA

CPF/CNPJ: 50.918.549/0001-38

Data Registro Oferta: 28/04/2023

Hora Registro Oferta: 14:31:09

Valor da Oferta: 17.500,0000

Descrição do Produto: MOTOCICLETA 0KM 160CC

Marca: honda

Valor Unitário: 17.500,0000

Quantidade: 1,0000

Informação Complementar:

Foi verificada nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CEIS/CNEP) a idoneidade das empresas participantes constatando o quanto segue:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 15: 09hs, do dia 16 de maio de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital **00029/2023**, foi homologado em 16 de maio de 2023 as 15:09 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Paulo Eduardo Martins

Equipe de Apoio

Cesar Augusto de Souza, Ricardo Jose Melanda e Rodrigo Galvão Moura

“Deus Seja Louvado”